PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.002 – 24/06/2004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.860 DE 09/10/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 1º da Lei 1.860 de 09/10/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Esperança II e Novo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 03.836.576/0001-81, situada à Rua Hilton Rocha, nº 101, Bairro Esperança II, em Arcos – MG, registrado em livro próprio nº A-04, à página 178, sob o nº de ordem nº 179 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de junho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº
Aprovado em 24/06/04
O Secretário

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL